

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

CONVITE

**Procedimento para celebração de contrato de empreitada de
“ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A EN3 NO TROÇO DA AVENIDA DE
ALJUBARROTA ENTRE A ROTUNDA DO QUARTEL E O CRUZAMENTO PARA
RIO DE MOINHOS - ABRANTES”**

Consulta Prévia

Convite relativo à empreitada de

Empreitada de “Iluminação Pública para a EN3 no troço da Avenida de Aljubarrota entre a Rotunda do Quartel e o Cruzamento para Rio de Moinhos - Abrantes”

Consulta Prévia

1/19

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

ÍNDICE

1. Identificação e objeto do contrato	3
2. Identificação da Entidade Pública Contratante	3
3. O órgão que toma a decisão de contratar	4
4. Fundamento da escolha do Procedimento	4
5. Disponibilização das peças	4
6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento	5
7. Documentos da proposta	6
8. Prazo e forma para apresentação e abertura das propostas	6
9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas	7
10. Preço ou custo anormalmente baixo	7
11. Caução e modo de prestação da caução	8
12. Documentos de habilitação a entregar por parte do adjudicatário	8
13. Critério de apreciação de propostas para adjudicação	9
14. Propostas variantes	9
15. Negociações	9
16. Comprovação da qualificação e do cumprimento de deveres do Diretor de Obra	10
17. Adjudicação	10
18. Prevalência	10
19. Legislação aplicável	10
ANEXO I	12
ANEXO II	14
ANEXO III	15
ANEXO IV	16
ANEXO V	17
ANEXO VI	18
ANEXO VII	19

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

1. Identificação e objeto do contrato

O presente procedimento, elaborado ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, adiante designado para efeitos do presente Convite por CCP, tem por objeto a realização da empreitada de **“ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A EN3 NO TROÇO DA AVENIDA DE ALJUBARROTA ENTRE A ROTUNDA DO QUARTEL E O CRUZAMENTO PARA RIO DE MOINHOS - ABRANTES”**, de acordo com as especificidades definidas no caderno de encargos do procedimento.

1.1 Local de execução

Na freguesia de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede, no concelho de Abrantes.

1.2 Descrição sucinta do objeto do contrato

Estabelecimento da rede de IP, que o Município de Abrantes pretende implementar, na Av. De Aljubarrota (também designada por troço da EN3), entre a Rotunda do Quartel e o Cruzamento para Rio de Moinhos.

1.3 Categoria da obra em conformidade com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho

XIV- PRODUÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - Categoria II, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com o Anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

1.4 Tipo de contrato

Empreitada de Obras Públicas.

2. Identificação da Entidade Pública Contratante

A entidade pública contratante é o Município de Abrantes com o NIPC 502 661 038, com sede na Praça Raimundo José Soares Mendes, n.º 17, 2200-366 Abrantes.

Internet: <http://www.cm-abrantes.pt>

Email: geral@cm-abrantes.pt

contratacaopublica@cm-abrantes.pt

Telefone: 241 330 100

Telefax: 241 330 186

A plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante onde decorre o procedimento é a AcinGov, e encontra-se acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.

CONVITE CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

3. O órgão que toma a decisão de contratar

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, na atual redação, a decisão de contratar e de autorização da despesa foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de **13 de setembro de 2021**, decisão tomada ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

4. Fundamento da escolha do Procedimento

Dada a natureza da necessidade a satisfazer, nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista nos artigos 17.º e 18.º do CCP, na atual redação, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, determinou-se contratar ao abrigo do regime geral da **Consulta Prévia** nos termos do disposto na alínea c) do artigo 19.º e nos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP, na atual redação, face à ausência de recursos e de capacidade técnica dos serviços municipais, necessários à execução da obra.

5. Disponibilização das peças

5.1 O processo do concurso encontra-se patente na Divisão de Obras Públicas, do Município de Abrantes, na morada indicada em 2, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (9,00 às 12,30 e 14,00 às 17,30 horas), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

5.2 As peças que constituem o presente procedimento também serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt>.

5.3 Encontram-se patentes na plataforma eletrónica as seguintes peças do procedimento:

1. ÍNDICE GERAL;
2. CONVITE;
3. CADERNO DE ENCARGOS;
 - 3.1. PROJETO DE EXECUÇÃO:
 - 3.1.1. CLÁUSULAS GERAIS DO CADERNO DE ENCARGOS
 - 3.1.2. PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE
 - 3.1.3. MAPA DE MEDIÇÕES
 - 3.1.4. MAPA RESUMO DAS QUANTIDADES DE TRABALHO
 - 3.1.6. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

CONVITE CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

3.1.7. PLANEAMENTO DE OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO

3.1.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.4 Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante e os convidados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica identificada em 5.2.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

6.1 Nos termos do artigo 50.º do CCP, na atual redação, os interessados podem solicitar, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao órgão competente indicado no ponto 3, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>.

6.2 Nas listas a apresentar devem ser identificados, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento detetados e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

6.3 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

6.4 O incumprimento do dever de identificar erros e omissões a que se referem os números anteriores tem a consequência prevista no n.º 3 do artigo 378.º do CCP, na atual redação.

6.5 Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais e as tomadas de decisão pelo órgão competente para a decisão de contratar, serão prestadas e notificadas a todos os interessados, através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>.

6.6 O órgão competente para a decisão de contratar poderá proceder, oficiosamente à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas. Caso seja excedido este prazo, deverá atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP, na atual redação.

CONVITE CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

6.7 Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Documentos da proposta

7.1 As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o **modelo constante do anexo I** ao presente convite, do qual faz parte integrante, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, na atual redação;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, elaborados em conformidade com o **modelo constante do anexo II** ao presente convite, do qual faz parte integrante, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, na atual redação;
- c) Uma lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, conforme alínea a) do artigo 57.º do CCP, na atual redação;
- d) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, conforme alínea b) do artigo 57.º do CCP, na atual redação;
- e) Um cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços, conforme alínea c) do artigo 57.º do CCP, na atual redação.

7.2 Caso sejam aceites listas de erros ou omissões pela entidade adjudicante, o documento previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, na atual redação, deve conter os valores atribuídos ao suprimento desses erros ou omissões.

7.3 Os documentos que integrem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP, na atual redação.

7.4 As propostas que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º do CCP, na atual redação, determinam a exclusão do concorrente ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

8. Prazo e forma para apresentação e abertura das propostas

8.1 Prazo e modo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **23h59m do 6.º (sexto) dia**, a contar do dia imediatamente seguinte à data do envio do convite, pelos concorrentes ou seus representantes, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela entidade

CONVITE CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

adjudicante, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt.>, devendo obedecer ao disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.2 Forma de apresentação das propostas

- 8.2.1** Todos os documentos que compõem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou representante legal que tenha poderes para o obrigar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, na atual redação.
- 8.2.2** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados no formato PDF e a Lista de preços unitários em formato PDF e, se possível, em formato XLS.
- 8.2.3** A abertura das propostas pelo júri terá lugar pelas **10:00** horas do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo para apresentação das propostas.

9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de **90 (noventa) dias**, não prorrogáveis, nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP, na atual redação.

10. Preço ou custo anormalmente baixo

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 71.º do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, por decisão do órgão competente para a decisão de contratar, o preço ou o custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo, quando o preço médio das propostas admitidas seja de valor inferior em mais de 20% a essa média.

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo, através de uma percentagem de redução com referência ao preço base, contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e consequentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo.

Com a fixação do preço ou custo anormalmente baixo nos moldes indicados, o preço base deixa de ser o valor a partir do que se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo.

Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas.

No que se refere à percentagem de 20% estipulada, como redução a partir da qual é definido o

CONVITE CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem, onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras, acrescentada ao preço de custo, oscila entre os 15% e 25%.

Assim, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais.

11. Caução e modo de prestação da caução

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na atual redação, o Município de Abrantes não exigirá a prestação de caução, mas procederá à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, conforme previsto no Caderno de Encargos.

12. Documentos de habilitação a entregar por parte do adjudicatário

12.1 Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, na atual redação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante em <https://www.acingov.pt>, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação da adjudicação, concedendo-se um prazo adicional de **5 (cinco) dias** para o suprimento de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o **modelo constante do anexo III** ao presente convite, do qual faz parte integrante, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, na atual redação;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, na atual redação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo Código, salvo se o adjudicatário fizer provar em como está registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado;
- c) Alvará ou Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC.I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, nos termos do n.º 2 do artigo 81.º do CCP, na atual redação, e que são as seguintes:
 - i. **A 4.ª subcategoria da 4.ª categoria**, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra, de acordo com o estabelecido no artigo 8.º da Lei nº 41/2015, de 3 de junho;
 - e
 - ii. **A 2.ª subcategoria da 5.ª categoria**, em classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitem.

CONVITE CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

- 12.2** Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 12.3** Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deve apresentar Certidão da Conservatória do Registo Comercial da sociedade válida.
- 12.4** Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, caso o concorrente não disponha de alguma das habilitações exigidas no ponto subponto i e ii da alínea c) do ponto 12.1, juntará aos documentos de habilitação, declaração de compromisso subscrita pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, acompanhadas dos alvarás ou respetivas cópias simples, ou dos certificados de empreiteiros de obras públicas, consoante as situações, e aos quais se vincularão por contrato de subempreitada, celebrado ao abrigo do CCP, na atual redação, para a execução dos trabalhos que lhe respeitem, devendo o adjudicatário apresentar os documentos referidos no ponto 12 por cada um dos subempreiteiros.

13. Critério de apreciação de propostas para adjudicação

- 13.1** A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, determinada através da modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar - o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.
- 13.2** No caso de se verificar a igualdade de preço entre propostas, o desempate será feito por sorteio realizado pelo Júri do procedimento, na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes.

Em sede de relatório preliminar será indicada a metodologia do sorteio a realizar.

Todos os concorrentes serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes pelos concorrentes, a que se refere o artigo 59.º do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;

15. Negociações

CONVITE CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, a que se refere o n.º 1 do artigo 118.º do CCP, na atual redação.

16. Comprovação da qualificação e do cumprimento de deveres do Diretor de Obra

O adjudicatário deve, à data de celebração do contrato, proceder à entrega dos documentos fixados no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e da Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, conforme cláusula 41.ª do Caderno de Encargos.

O termo de responsabilidade do Diretor de Obra deve ser elaborado em conformidade com o **modelo constante do anexo VII** ao presente convite, do qual faz parte integrante, e deverá ser acompanhado por declaração emitida pela respetiva associação pública profissional válida.

17. Adjudicação

Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na atual redação, considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer, condição de que as próprias entidades concorrentes ficam cientes pelo presente convite.

O procedimento extingue-se, se, por motivo superveniente não seja possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

18. Prevalência

Nos termos do artigo 51.º do CCP, na atual redação, as normas do Código dos Contratos Públicos relativas à formação e execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento, razão pela qual, também quaisquer omissões e lacunas serão supridas e integradas com recurso às normas legais.

19. Legislação aplicável

Em tudo o omissos no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Anexos:

- **Anexo I - Modelo da declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos;**
- **Anexo II - Modelo da declaração relativa à proposta do preço global da empreitada;**
- **Anexo III - Declaração a que se refere o Anexo II do CCP;**
- **Anexo IV - Modelo de guia de depósito;**
- **Anexo V - Modelo de garantia bancária;**
- **Anexo VI - Modelo de seguro-caução;**
- **Anexo VII - Modelo de termo de responsabilidade do diretor da obra.**

CONVITE
CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações
introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Abrantes, setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatós dos Reis

CONVITE
CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações
introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade

CONVITE
CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

CONVITE
CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações
introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio]

..... (indicar firma e sede, ou nome, estado civil, profissão e morada),
depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento, para
(designação do concurso), a que se refere o convite datado de (data), obriga-se a
executar a(o) (empreitada), de acordo com as condições estabelecidas no
Caderno de Encargos e demais documentação, pelo Preço Global de
(em algarismos e por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, constituindo este elemento
o atributo da sua proposta para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos
Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações
introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

De acordo com o n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, abaixo se indica o preço parcial
dos trabalhos que se propõe executar correspondente às habilitações contidas nos alvarás ou nos
certificados ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., nos termos do disposto no artigo 3.º da
Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, para efeitos da verificação da conformidade desses preços
com a classe daquelas habilitações:

.....
.....

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu
contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

..... (data)

..... (assinaturas)

Convite relativo à empreitada de

Empreitada de "Iluminação Pública para a EN3 no troço da Avenida de Aljubarrota entre a Rotunda do Quartel e o Cruzamento para Rio de
Moinhos - Abrantes"

Consulta Prévia

14/19

CONVITE
CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações
introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local) , ... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

CONVITE
CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações
introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros: €

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar
na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de
..... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por),
como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do n.º 1 do artigo 90.º do
Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de
janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo
conhecimento.

..... (data)

..... (assinaturas)

CONVITE
CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações
introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco , com sede em , Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de , com o capital social de , presta a favor de Município de Abrantes, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações legais e contratuais que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com o Município de Abrantes vai outorgar e que tem por objeto a empreitada da , regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Abrantes sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio).

..... (data)

..... (assinaturas)

CONVITE
CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações
introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros , com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de Município de Abrantes e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações legais e contratuais que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a o Município de Abrantes vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Abrantes sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Abrantes quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio).

..... (data)

..... (assinaturas)

CONVITE
CONSULTA PRÉVIA

alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio



DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE OBRA

..... (a), residente em,
contribuinte n.º, inscrito na (b)sob o n.º, para
efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação da Lei n.º
40/2015, de 1 de junho, e da Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, na qualidade de Diretor de Obra e
representante do empreiteiro, nos termos do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado
e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas
pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, da empreitada de (c),
cujo dono de obra é o Município de Abrantes, declara assumir a responsabilidade pela correta
execução da obra e pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º da Lei n.º 31/2009, de 3
de julho, na redação da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e da Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, bem como
das obrigações previstas no Código dos Contratos Públicos, no respetivo caderno de encargos e demais
normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis.

..... (data)

..... (assinatura) (d)

a) Nome e habilitação profissional.

b) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.

c) Indicar o nome da empreitada.

d) Assinatura digital qualificada, caso não possua cartão de cidadão o documento deve ser assinado
conforme consta do B.I., ou Cartão de Cidadão.